



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI N.º 1.407/2013.

“Autoriza a Abertura de Crédito Especial e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no presente exercício financeiro, Crédito Especial no valor de **R\$ 300.00,00** (Trezentos mil reais) objetivando atender as normas gerais de consolidação das contas dos Consórcios Públicos de Saúdes dos respectivos entes da federação, no que tange a gestão orçamentária, financeira e contábil, bem como, quanto à discriminação da natureza da despesa, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação em conformidade com os pressupostos da responsabilidade fiscal, Portaria STN/SOF nº. 163/2001 e o advento da Portaria STN nº. 72, de 01 de fevereiro de 2012.

Artigo 2º - O Crédito Especial de que trata o artigo anterior desta lei terá as seguintes classificações orçamentárias:

008	Secretaria Municipal de Saúde
008009	Secretaria Municipal de Saúde
008009.10	Saúde
008009.10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
008009.1030200542.100	Contribuição ao Consórcio Intermunicipal Região Noroeste
3.0.00.00.000	Despesas Correntes
3.1.00.00.000	Pessoal e Encargos Sociais
3.1.71.00.000	Transferência a Consórcio Público
31.71.70.000	Rateio Pela Participação em Consórcio PúblicoR\$ 11.830,00
3.3.00.00.000	Outras Despesas Correntes
3.3.71.00.000	Transferência a Consórcios Públicos
3.3.71.70.000	Rateio Pela Participação em Consórcio PúblicoR\$ 287.400,00
4.0.00.00.000	Despesa de Capital
4.4.00.00.000	Investimentos
4.4.71.00.000	Transferência a Consórcios Públicos
4.4.71.70.000	Rateio Pela Participação em Consórcio PúblicoR\$769,23
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$ 300.000,00	

Artigo 3º - O Crédito Especial disposto no artigo 1º desta lei, terá como Fonte de Recurso os provenientes da Anulação Parcial ou Total da seguinte dotação orçamentária do orçamento em vigor:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

008	Secretaria Municipal de Saúde	
008009	Secretaria Municipal de Saúde	
008009.10	Saúde	
008009.10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
008009.1030200542.100	Contribuição ao Consórcio Intermunicipal	
	Região Noroeste	
3.0.00.00.000	Outras Despesas Correntes	
3.3.71.00.000	Transferência a Consórcios Públicos	
3.3.71.41.000	Contribuições	R\$ 300.000,00

TOTAL DA FONTE DE RECURSOS.....R\$ 300.000,00

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis/ES, 20 de fevereiro de 2013.

MAURÍCIO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado em: 20/02/2013
Registrado às Fls.:
Livro nº: